



Beira

Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 33/2022

UNIDADE TÉCNICA DE ECONOMIA LOCAL E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, VEREADORA DO PELOURO DA ECONOMIA LOCAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA:

TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA, DE HARMONIA COM A DELIBERAÇÃO DE 9 DE MARÇO DE 2022, APROVOU AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DA FESTA DAS CHAGAS, QUE TERÁ LUGAR NESTA VILA, DE 22 DE ABRIL A 8 DE MAIO.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

(ÂMBITO DE APLICAÇÃO)

As presentes normas de funcionamento aplicam-se à Feira da Festa das Chagas a realizar no recinto do Terminal Rodoviário, sito na Av. da Liberdade, no período compreendido entre 22 de abril a 8 de maio de 2022.

ARTIGO 2º

(COMPOSIÇÃO DA FEIRA)

- 1 - A feira é composta pelas seguintes zonas:
 - a) Zona A: Comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes;
 - b) Zona B: Equipamentos de diversão;
 - c) Zona C: área destinada à participação e divulgação de agentes económicos, sociais, religiosos, culturais e desportivos;
 - d) Zona D: área destinada a espetáculos.
- 2 - O número de lugares, dimensões e atividades previstas para cada zona são as constantes da secção 1, 2 e 3 do Anexo I.
- 3 - A zona C é composta por stands modulares, 3x3m.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

ARTIGO 3º

(PRAZO DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS)

As candidaturas à atribuição de lugares nas zonas A e B têm de ser entregues até às **18h do dia 25 de março de 2022.**

ARTIGO 4º

(FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS)

As candidaturas têm de ser formalizadas através dos impressos disponibilizados pela Câmara Municipal e que constam como anexo III.

ARTIGO 5º

(INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

- 1- Sem prejuízo do disposto nos artigos 13.º e 20.º os processos de atribuição de lugares podem ser instruídos com a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados exigidos nas presentes normas.
- 2- Sem prejuízo da receção obrigatória das fotocópias a que alude o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 dias úteis.
- 3- No caso previsto no número anterior, o funcionário põe a sua rubrica na fotocópia, declarando a sua conformidade com o original.

ARTIGO 6º
(FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES)

- 1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante a fase procedimental em que seja detetada a irregularidade:
 - a) A exclusão da candidatura;
 - b) A não adjudicação definitiva;
 - c) A caducidade da adjudicação.
- 2- Nos casos previstos nas alíneas b) e c) a adjudicação é efetuada ao candidato ordenado no lugar subsequente.
- 3- A confirmação da falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, ainda, a exclusão do candidato relativamente a outras candidaturas que tenha validamente efetuado para a feira.
- 4- Nos casos previstos no n.º 1 o candidato ou concorrente fica inibido de participar nas feiras realizadas no concelho durante 3 anos.

ARTIGO 7º
(CAUSAS DE EXCLUSÃO)

- 1- Para além de outras causas expressamente previstas nas presentes normas, constituem fundamentos de exclusão de candidaturas a:
 - a) Apresentação do mesmo equipamento ou unidade móvel de restauração e bebidas a sorteio ou a concurso;
 - b) Falta de prestação da caução.
- 2- Nos casos previstos na alínea a) do número anterior, são excluídas todas as candidaturas que tenham como objeto o mesmo equipamento ou unidade móvel.
- 3- Ficam automaticamente excluídas as candidaturas em que seja apresentado mais do que uma proposta válida para o mesmo lugar e com o mesmo equipamento, ainda que requerida por pessoas diferentes.

SECÇÃO II

ZONA A

ARTIGO 8º

(CANDIDATURAS)

- 1- A admissão dos candidatos à participação é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, nº 3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão do cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte e/ou cartão de pessoa coletiva;
 - b) Fotocópia da mera comunicação prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes
- 2- Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda a Câmara Municipal solicitar informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente quanto ao tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
- 3- A falta de qualquer elemento instrutório indispensável, nos termos dos números anteriores, ou a não apresentação dos originais quando solicitados, determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.
- 4- A candidatura pode ser entregue presencialmente no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde, ou ainda ser remetida pelo correio, com aviso de receção.
- 5- Constitui comprovativo da entrega da candidatura o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma de apresentação.
- 6- Quando o registo dos correios seja efetuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.

ARTIGO 9º

(CAUÇÃO)

- 1- No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação no sorteio e na feira, bem como o cumprimento da obrigação de pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço.
- 2- No caso de ser atribuído o espaço de venda a caução serve ainda para assegurar que o feirante executa todos os trabalhos necessários à instalação e desmontagem das estruturas e limpeza do espaço de venda.

Alcany

- 3 - A caução é prestada a favor da Câmara Municipal mediante depósito em dinheiro.
- 4 - O valor da caução referida nos números anteriores é de vinte cinco euros.
- 5 - O candidato perde o direito à restituição da caução quando:
 - a) Desista da participação após o início do ato público;
 - b) Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar;
 - c) Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação de espaço atribuído.
- 6 - O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelos candidatos que não tenham espaço de venda atribuído após a realização do ato público.
- 7 - A caução poderá ser levantada até ao final do mês de Maio, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

ARTIGO 10º

(ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

A atribuição de lugares localizados na zona destinada ao comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes é realizada mediante sorteio.

ARTIGO 11º

(SORTEIO)

- 1 - O sorteio é realizado na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Sesimbra, no dia 30 de março de 2022, pelas 10:00h, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.
- 2 - O sorteio é composto por duas fases:
 - a) Na primeira fase é sorteado o candidato efectivo a quem é atribuído o espaço de venda;
 - b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.
- 3 - As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.
- 4 - O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.
- 5 - É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

ARTIGO 12º

(FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO)

- 1 - O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
- 2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.
- 3 - O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.
- 4 - Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.
- 5 - O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de feirante, respetivo número e lugar a que se candidata.
- 6 - O modelo e características do cartão referido no número anterior é o que consta do anexo IV.
- 7 - A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.
- 8 - Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
- 9 - Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.
- 10 - Para a atribuição de cada espaço de venda é realizado um sorteio autónomo.
- 11 - Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

ARTIGO 13º

(ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA)

- 1 - A atribuição definitiva dos espaços destinados à venda de faturas e de pipocas e algodão doce é formalizada mediante a entrega da mera comunicação prévia, através de acesso direto ao Balcão do Empreendedor (www.portaldaempresa.pt), ou por acesso mediado no Balcão Único de Serviços, na

- 2 - Rua da República nº 3, em Sesimbra ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. Para a entrega da Mera Comunicação Prévia, são necessários os seguintes documentos:
- Cartão de Cidadão (CC) ou Bilhete de Identidade (BI);
 - Cartão de contribuinte, caso o documento identificativo seja o BI;
 - Cartão de pessoa coletiva ou cartão de empresa, no caso de ser pessoa coletiva;
 - Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
 - Endereço de correio eletrónico;
 - CAE da atividade;
- 3 - A atribuição definitiva do espaço de venda só se concretiza com o pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra
- 4 - As taxas devem ser pagas até 3 dias úteis, após o ato público.

ARTIGO 14º

(TÍTULO DE OCUPAÇÃO E CARTÃO DA FEIRA)

- Constitui título de ocupação do espaço de venda a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior o feirante, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o nome do titular da ocupação, a atividade, o espaço atribuído e a respetiva zona.
- O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.

SECÇÃO II

ZONA B

ARTIGO 15º

(CANDIDATURAS)

- A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
 - Fotocópia do cartão de contribuinte ou cartão de pessoa coletiva;
 - Fotocópia da declaração "modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC;
 - Fotocópia da declaração de início de atividade, quando aplicável;
 - Fotocópia do certificado de inspeção em vigor, emitido para cada equipamento de diversão;
 - Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
 - Título que legitima exploração do equipamento quando aplicável;
 - Fotografia do divertimento;
 - Declaração de compromisso emitida de acordo com modelo constante do anexo IX;
 - Proposta em envelope fechado.
- Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda solicitar-se informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
- A falta dos elementos referidos nos números anteriores determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.
- A proposta mencionada na alínea j) do n.º 1 é formalizada com a apresentação de um envelope fechado onde consta o formulário do Anexo VI, devidamente preenchido, com a menção da denominação da feira.
- A proposta a que se refere o número anterior não pode ter um montante inferior ao valor base definido no quadro que consta como Anexo VII, sob pena de ser excluído do concurso.
- As candidaturas e respetivas propostas dirigidas à Câmara Municipal podem ser remetidas por correio, com aviso de receção, ou entregues presencialmente no Balcão Único de Serviços em Sesimbra ou na Quinta do Conde;
- Constitui comprovativo da entrega da candidatura e respetiva proposta o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma apresentação.
- Quando o registo dos correios seja efectuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.

ARTIGO 16.º

(CAUÇÃO)

- 1 - No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação na feira, a apresentação de propostas que respeitem o valor base definido, bem como o cumprimento da obrigação de pagamento do valor licitado.
- 2 - No caso de ser atribuído o espaço de venda a caução serve ainda para assegurar que o explorador do equipamento de diversão executa todos os trabalhos necessários à desmontagem dos equipamentos e limpeza do espaço.
- 3 - O valor da caução mencionada nos números anteriores é igual a 30% do valor base das propostas definido no Anexo VII.
- 4 - O candidato perde o direito à restituição da caução quando:
 - a) Apresente uma proposta com valor inferior ao montante base previsto no anexo VII;
 - b) Desista da candidatura após o início do ato público;
 - c) Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar mediante concurso.
 - d) Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação do espaço atribuído.
- 5 - O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelo candidato que não tenha espaço atribuído após a realização do ato público.
- 6 - A caução poderá ser levantada até ao final do mês de maio, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

ARTIGO 17.º

(ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

- 1 - A atribuição de lugares localizados na zona destinada à instalação dos equipamentos de diversão é realizada mediante concurso.
- 2 - O concurso é realizado no mesmo local, dia e hora que o sorteio previsto no artigo 11.º.
- 3 - A atribuição dos lugares é efetuada à proposta apresentada com o valor mais elevado.

ARTIGO 18.º

(FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO)

- 1 - O concurso é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
- 2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá bem como o elemento que o substitui em caso de falta ou impedimento.
- 3 - O Presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e o procedimento do concurso, e em seguida procede à leitura da lista dos concorrentes admitidos.
- 4 - Cumprido o disposto no número anterior, o presidente da comissão solicita aos representantes dos concorrentes as respetivas credenciais.
- 5 - As propostas são abertas por ordem de entrada nos serviços da Câmara Municipal, lidas em sessão pública e ordenadas de forma decrescente a partir da licitação mais elevada para cada equipamento de diversão.
- 6 - Quando mais do que um concorrente apresente para o mesmo equipamento de diversão uma proposta de valor igual, e tratando-se estas do montante mais elevado, é efetuado no local uma licitação verbal entre eles, sendo o valor mínimo por lanço de €100.

ARTIGO 19.º

(DESISTÊNCIA)

- 1- As propostas uma vez abertas não podem ser retiradas, salvo se o concorrente que apresente o valor mais elevado assumir o pagamento da diferença entre o valor da sua proposta e a subsequente.
- 2- Considera-se como proposta subsequente a proposta do candidato que vier a suprir o lugar vago.
- 3- Em caso de incumprimento das obrigações previstas nos números anteriores o concorrente perde a caução e fica impedido de participar em qualquer feira do concelho durante 3 anos.
- 4- O pagamento a que se refere o disposto no número 1 terá de ocorrer nos 3 dias úteis subsequentes à notificação do valor a pagar.

10/07/12

ARTIGO 20º

(ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA)

- 1- Os candidatos a quem tenha sido atribuído provisoriamente o espaço têm até 3 dias úteis, após o ato público, para apresentar nos serviços competentes os originais dos documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira, sob pena de não lhe ser atribuído definitivamente o espaço.
- 2- Só após o cumprimento do disposto no número anterior é que o pagamento do valor da proposta vencedora pode ser pago.
- 3- O pagamento do valor da proposta vencedora deve efetuar-se até 3 dias após o ato público.
- 4- O pagamento pode ainda realizar-se até 6 dias após o ato público, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a 50% do valor da proposta.
- 5- O não pagamento até à data referida no número anterior implica a perda imediata do direito ao lugar.

ARTIGO 21º

(TÍTULO DE OCUPAÇÃO E CARTÃO DA FEIRA)

- 1 - Constitui título de ocupação do espaço atribuído a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.
- 2 - O titular da ocupação, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o seu nome, atividade, espaço atribuído e respetiva zona.
- 3 - O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.

SECÇÃO III

ZONA C

ARTIGO 22º

(CANDIDATURAS)

- 1 - As candidaturas à atribuição de stands são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, nº 3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde.
- 2 - A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão do cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte e/ou cartão de pessoa coletiva;
 - b) Fotocópia da mera comunicação prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes (quando aplicável).
- 3 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda a Câmara Municipal solicitar informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado.
- 4 - Pode ainda ser solicitado seguro de responsabilidade civil que cubra roubo, atos de vandalismo e outros quando o stand se destine a promover artigos considerados de valor.

ARTIGO 23º

(ATRIBUIÇÃO DE LUGARES)

A atribuição de stands é efetuada através da seleção das candidaturas que apresentam uma motivação que se coadune com os fins a que a zona está afeta.

ARTIGO 24º

(TÍTULO DE OCUPAÇÃO)

Constitui título de ocupação do stand atribuído a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra, quando a ocupação estiver sujeita ao pagamento do valor previsto no anexo VII, seção 2.

CAPÍTULO III

NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

ARTIGO 25º

(INSTALAÇÃO)

- 1 - A instalação dos equipamentos de diversão, dos stands e das estruturas para o comércio a retalho inicia-se 3 dias antes do início da feira.

- 2 - A instalação só pode iniciar-se mediante apresentação do título de ocupação e cartão da feira ao Assistente Operacional responsável pela supervisão da feira.
- 3 - A execução dos trabalhos de instalação só pode ocorrer das 9 às 19 horas.
- 4 - A instalação dos equipamentos de diversão e das estruturas para o comércio a retalho deve ser realizada de modo a garantir a segurança dos utentes da feira e a prevenir acidentes.
- 5 - A montagem dos equipamentos e estruturas referidas no número anterior deve respeitar as dimensões do espaço atribuído, sob pena de perda do lugar sem direito à restituição dos montantes pagos.
- 6 - Sempre que as estruturas instaladas sejam consideradas prejudiciais à imagem e estética do conjunto da feira e desrespeitem a planta de ordenamento do recinto a Câmara Municipal pode ordenar a remoção das mesmas.
- 7 - Concluída a instalação o trabalhador da Câmara Municipal incumbido de fiscalizar o recinto deve verificar o cumprimento da planta de ordenamento da feira e das presentes normas.

ARTIGO 26º

(RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO)

- 1 - A instalação dos equipamentos de diversão e das estruturas para o comércio a retalho são da responsabilidade dos titulares da ocupação do espaço.
- 2 - A instalação dos stands destinados à divulgação de agentes económicos, sociais, religiosos, culturais e desportivos é da responsabilidade da Câmara Municipal.

ARTIGO 27º

(MEIOS UTILIZADOS NA VENDA E PROMOÇÃO DE PRODUTOS)

- 1 - A venda e promoção dos produtos são realizados através dos meios próprios dos feirantes.
- 2 - Os feirantes devem expor os seus artigos de forma a não perturbar o espaço de venda e exposição de outros feirantes ou das outras atividades que se desenvolvem no recinto da feira, bem como a circulação de visitantes e de viaturas de emergência.

ARTIGO 28º

(HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO)

- 1 - O recinto da feira está aberto diariamente no seguinte horário:
 - a) Véspera de dias úteis das 15 horas às 24 horas;
 - b) Véspera de feriados e fins-de-semana das 15 horas à 01 hora.
- 2 - É vedado o exercício de qualquer atividade fora do período de funcionamento da feira.
- 3 - A zona D funcionará apenas às sextas-feiras, sábados e domingos, no horário compreendido entre as 15h e a 01h às sextas-feiras e sábados e das 15h às 24h aos domingos.

ARTIGO 29º

(RUÍDO)


- 1 - Todos os participantes estão obrigados a cumprir os limites de ruído fixados no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto.
- 2 - Pode ocorrer o uso de altifalantes até às 23h00 em vésperas de dias úteis e até às 00h00 em vésperas de fins-de-semana e feriados, assim como outras atividades ruidosas temporárias, desde que o interessado solicite à Câmara Municipal, através de requerimento devidamente fundamentado, a emissão de licença especial de ruído.
- 3 - A licença especial de ruído é requerida nos termos do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto.
- 4 - O incumprimento do disposto nos números anteriores pode determinar a aplicação das seguintes medidas:
 - a) Suspensão da atividade;
 - b) Apreensão do equipamento por determinado período de tempo.

ARTIGO 30º

(PROIBIÇÕES)

No interior do recinto, durante o período de funcionamento, é proibido:

- a) O trânsito e permanência de veículos;
- b) A permanência de comerciantes ou agentes económicos que não estão devidamente credenciados para exercer qualquer atividade de venda ou promoção;

- 
- c) Vender produtos que não estejam expressamente autorizados pela Câmara Municipal;
 - d) Estacionar carros de apoio dentro do recinto da feira, designadamente os "trailers".

ARTIGO 31º

(OCUPAÇÃO E CEDÊNCIA DOS ESPAÇOS ATRIBUIDOS)

- 1- Os espaços atribuídos na Zona A e B só podem ser ocupados e explorados pelo titular da ocupação e do cartão da feira, podendo este ser auxiliado pelo cônjuge, descendentes ou colaboradores.
- 2- Para efeitos do número anterior entende-se como colaborador o indivíduo que exerce a atividade por conta e sob a direção efetiva do titular da ocupação.
- 3- As pessoas referidas no número anterior devem estar identificadas com o cartão que consta do Anexo VIII.
- 4- As pessoas que auxiliem o titular da ocupação na sua atividade devem estar devidamente identificadas no requerimento inicial.
- 5- Os titulares da ocupação não podem ceder a sua posição, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 6- O incumprimento do disposto no número anterior implica a perda do espaço e de todos os montantes pagos à Câmara Municipal de Sesimbra.

ARTIGO 32º

(LIMPEZA DO RECINTO)

- 1 - A limpeza de cada espaço atribuído é da responsabilidade do titular da ocupação.
- 2 - A Câmara Municipal pode fornecer a cada titular da ocupação sacos para recolha do lixo resultante da sua atividade.
- 3 - A limpeza dos sanitários é assegurada pelos serviços da Câmara Municipal, assim como a limpeza dos recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos de pequena dimensão e de todas as áreas do recinto de uso exclusivo dos utentes.

ARTIGO 33º

(DESMONTAGEM)

- 1 - A desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas destinadas à venda a retalho deve ocorrer nos dois dias subsequentes ao encerramento da feira.
- 2 - As operações de desmontagem só podem realizar-se das 9 às 19 horas.

ARTIGO 34º

(NORMAS)

A sujeição às presentes normas não dispensa os titulares da ocupação do cumprimento de toda a legislação aplicável às atividades por eles exercidas, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro.

ARTIGO 35º

(RESTITUIÇÃO E PERDA DA CAUÇÃO)

- 1 - O montante da caução a que respeita os artigos 9.º e 16.º só pode ser levantado no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde, 5 dias após o encerramento da feira, e até ao final do mês de maio, findo o qual reverterá o mesmo a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.
- 2 - A restituição do valor da caução depende de informação prévia da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos que confirme que o titular da ocupação cumpriu todas as normas relativas à instalação e desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas de venda, bem como da limpeza dos espaços atribuídos.
- 3 - O candidato perde o direito à restituição da caução, quando:
 - a) Não execute as operações de desmontagem dos equipamentos e estruturas a que está obrigado;
 - b) Não efetue a limpeza do espaço atribuído.

ARTIGO 36º

(RESPONSABILIDADE POR DANOS)

A Câmara Municipal não é responsável por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes da instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem dos equipamentos de diversão e das estruturas destinadas ao comércio a retalho.

As

CAPÍTULO IV

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

ARTIGO 37º

(FISCALIZAÇÃO)

A fiscalização do recinto e do cumprimento das presentes normas é assegurada pela Câmara Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

ARTIGO 38º

(SANÇÕES)

- 1 - Para além das contraordenações previstas na lei e no Regulamento das Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra constituem contra-ordenação:
 - a) O exercício da atividade fora do período e horário de funcionamento da feira;
 - b) Não exibição do cartão da feira ou do Título de ocupação, quando solicitado pelo responsável do recinto;
 - c) Exploração do espaço atribuído, ainda que transitoriamente, por pessoa não identificada no requerimento de candidatura;
 - d) O trânsito e permanência de veículos no interior do recinto durante o horário de funcionamento;
 - e) A instalação das estruturas ou dos equipamentos de diversão fora do horário previsto no n.º 3 do art.º 25º e do período definido no n.º 1 do mesmo artigo.
 - f) Realização das operações de desmontagem fora do período e horário do art.º 33.º;
 - g) Cedência, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, do espaço atribuído;
 - h) Permanência de comerciantes ou agentes económicos sem estarem devidamente credenciados para exercer a atividade de venda ou promoção;
 - i) O incumprimento da ordem prevista no n.º 6 do art.º 25º;
 - j) O incumprimento das obrigações de limpeza preceituadas no art.º 32º;
- 2 - As infrações previstas no número anterior são puníveis com coima de €75 a €1000 ou de €125 a € 2500, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- 3 - Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente pode ser aplicada como sanção acessória a privação do direito de participar nas feiras do município pelo período máximo de dois anos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 39º

(INTERPRETAÇÃO E OMISSÃO)

- 1 - Em caso de omissão aplica-se subsidiariamente o Regulamento de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra.
- 2 - As dúvidas e erros suscitados pelas presentes normas são dirimidas e integradas pela Câmara Municipal.

ANEXO I

Secção 1 Zona A

ESPAÇO	DIMENSÃO	ATIVIDADE
7	6x3M	Farturas
8	2x1m	Pipocas e Algodão Doce
9	2x1M	Pipocas e Algodão Doce

Secção 2 Zona B

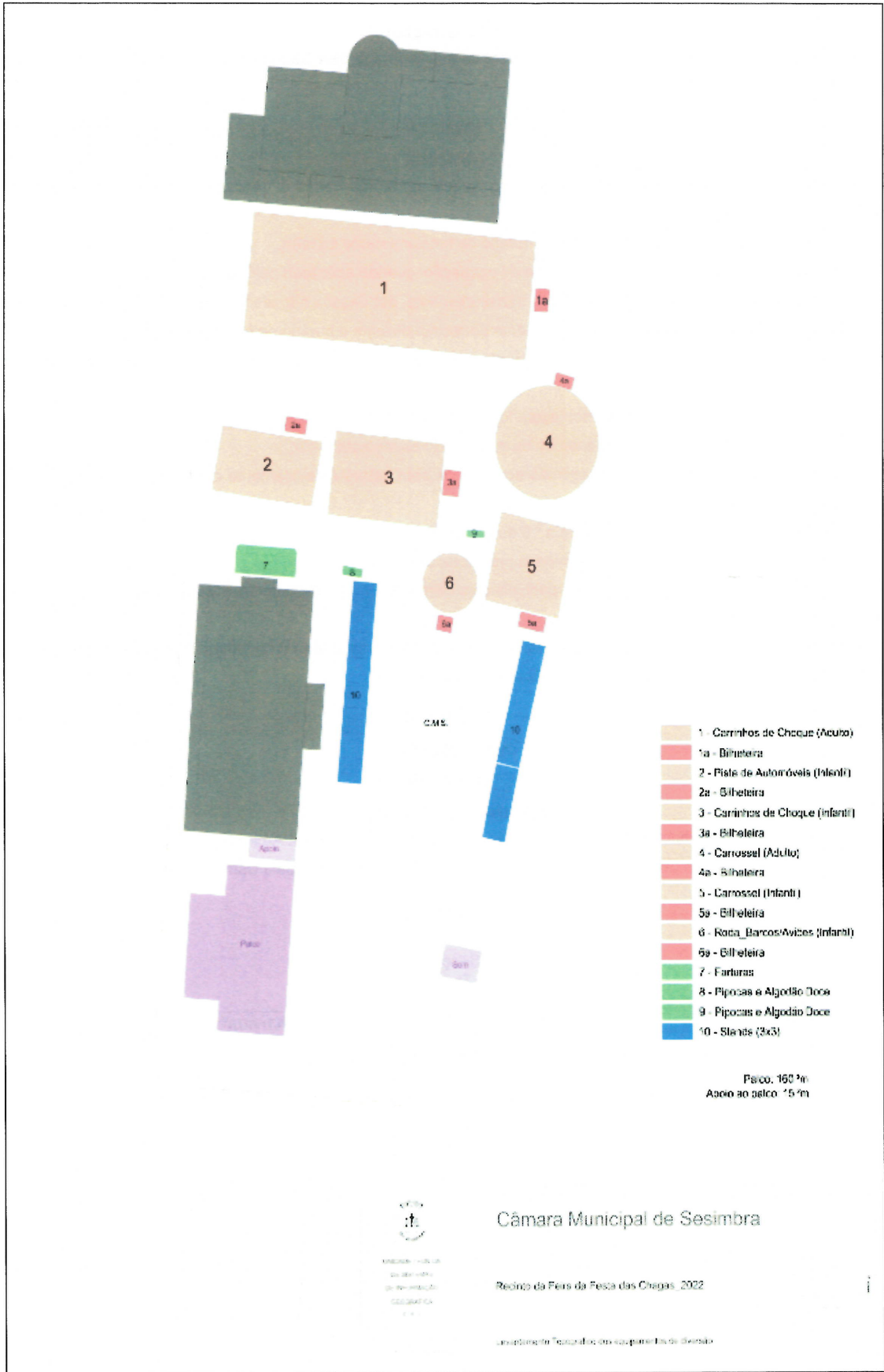
ESPAÇO	DIMENSÃO	EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO
1	40x13M	Carrinhos de Choque (Adulto)
2	13,5x8M	Pista de Automóveis (Infantil)
3	15x10M	Carrinhos de Choque (Infantil)
4	Raio 7,5M	Carrossel (Adulto)
5	8,5 x 8,5m	Carrossel (Infantil)
6	Raio 3,5M	Roda de Aviões/Barcos (infantil)

SECÇÃO 3 ZONA C

10	3x3m	Stands
----	------	--------


AK

ANEXO II PLANTA DE ORDENAMENTO DA FEIRA



A/B

ANEXO III FORMULÁRIO DE CANDIDATURA


Câmara Municipal de Sesimbra

Exmo. Senhor Presidente Vereador/a
do Pelouro das Actividades Económicas
da Câmara Municipal de Sesimbra

Divisão de Economia Local e Pescas
Feiras Anuais

ENTRADA
N.º _____ DATA _____
CLA _____

Nome / Denominação Social _____
Profissão / Objecto Social _____
B1 n.º _____ emitido em ____/____/____ Arq. Identificação _____
Residência / Sede em _____
Localidade _____ Cód. Postal _____
NIF _____ Telefone _____ Fone. _____
Fax _____ E-mail _____
Colaboradores autorizados _____

Vem requerer a sua participação na Feira _____ para o seguinte

Zona A - Feirantes

Cassetes e CD's	<input type="checkbox"/>	Ca. de Pa. de	<input type="checkbox"/>
Louças Regionais	<input type="checkbox"/>	Pa. de	<input type="checkbox"/>
Vergas	<input type="checkbox"/>	Tipocá	<input type="checkbox"/>
Madeiras	<input type="checkbox"/>	Doce	<input type="checkbox"/>
Malas	<input type="checkbox"/>	Ind. de	<input type="checkbox"/>
Cobres	<input type="checkbox"/>	Alvejadas	<input type="checkbox"/>
Bar	<input type="checkbox"/>	Torrão de Alcante	<input type="checkbox"/>
Farturas	<input type="checkbox"/>	Outro	<input type="checkbox"/>

Lugar n.º _____ Dimensões _____ Potência necessária _____


Quar?

Documentos a entregar:

- Fotocópia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotocópia Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotocópia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotocópia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)
- Fotocópia do Cartão de Forante
- Certificado hipo-santário do equipamento (quando aplicável)

Assunto: Feiras Anuais
CMS/DELP-07/01

Frente


Câmara Municipal de Sesimbra

Zona B - Equipamentos de Diversão

Adulto
Infantil
Lugar n.º _____ Dimensões _____ Potência necessária _____
Denominação _____ Ano de Fabrico _____

Documentos a entregar:

- Fotocópia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotocópia Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotocópia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotocópia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)
- Fotocópia do Certificado de Inspeção
- Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais
- Fotografia do divertimento
- Proposta em envelope fechado

Zona C - Agentes Económicos

Exposição de Viaturas
Stand 3x3 Quant. _____ Actividade _____

Documentos a entregar:

- Fotocópia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotocópia CA, CC ou "Junta ou" "Reactiva"
- Fotocópia "Mo" ou "Mode" (quando aplicável)
- Fotocópia da Declaração de Início de A...

Pede deferimento, _____ Data ____/____/____
O/A Requerente _____


A preencher pelos Serviços

Caução paga por meio de gua _____ Taxas propostas ou montantes pagos por meio de gua _____
n.º _____ n.º _____
O/A Funcionária _____ O/A Funcionária _____

Assunto: Feiras Anuais
CMS/DELP-07/01

Verso

ANEXO IV MODELO DO CARTÃO PARA O SORTEIO


CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

FEIRA DA FESTA DAS CHAGAS
SORTEIO

Nome do Titular do Cartão de Feirante _____


N.º. Cartão Feirante _____

Lugar a que se candidata _____

Zona _____ Lugar n.º. _____

ANEXO V

MODELO DO CARTÃO DA FEIRA – TITULAR DA OCUPAÇÃO


Câmara Municipal de Sesimbra

FEIRA DA FESTA DAS CHAGAS

TITULAR

Nome _____


Atividade _____

Zona _____ Lugar _____

O Presidente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DA PROPOSTA


Câmara Municipal de Sesimbra

Divisão de Economia Local e Pescas
Proposta para Lugar em Feira

Nome / Denominação Social _____
Profissão / Objecto Social _____
B.I. n.º _____ emitido em ____/____/____ Arq. Identificação _____
Residência / Sede em _____
Localidade _____ Cód. Postal _____
NIF _____ Telefone _____ Telemóvel _____
Fax _____ E-mail _____
venho por este meio apresentar proposta para feira _____
destinado ao equipamento de diversão:

(Preencher assinalando com X a quadrícula correcta)

Adulto <input type="checkbox"/>	Pista de Carros de Choque <input type="checkbox"/>	Proposta _____
	Saltamontes / Kanguru <input type="checkbox"/>	
	Carrossel <input type="checkbox"/>	
	Outro não esp. _____ <input type="checkbox"/>	
Infantil <input type="checkbox"/>	Pista de Carros <input type="checkbox"/>	Proposta € _____
	Roda Gigante <input type="checkbox"/>	
	Carrosse <input type="checkbox"/>	
	Pista de Automóveis <input type="checkbox"/>	
	Carros de Choque <input type="checkbox"/>	

Pede deferimento.
O/A Requerente _____ Data ____/____/____

Assunto: Proposta para Lugar em Feira
CMS/DEL.P-06/01

Handwritten signature or initials in the top right corner.

MODELO DO ENVELOPE

<p>FEIRA DA FESTA DAS CHAGAS 2022</p>
--

Nota: O envelope não poderá ter qualquer inscrição para além da denominação da Feira

ANEXO VII

Seção 1

VALOR BASE DAS PROPOSTAS PARA O CONCURSO AOS LUGARES DA ZONA B

EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO	VALOR BASE DA PROPOSTA
Divertimentos de Adultos	
Pista de carros de choque	€ 3.000,00
Carrossel	€ 750,00
Divertimentos Infantis	
Roda de Barcos/Aviões	€ 300,00
Carrossel	€ 300,00
Pista de Automóveis	€ 350,00
Pista de Carros de Choque	€ 600,00


Seção 2

PREÇO STAND - ZONA C

Preço unitário por stand para a divulgação de atividades económicas	€ 50,00
---	---------

ANEXO VIII

MODELO DO CARTÃO DA FEIRA – COLABORADOR

 Câmara Municipal de Sesimbra	
<u>FEIRA DA FESTA DAS CHAGAS</u> COLABORADOR	
Nome _____	
Atividade _____	
Zona _____	Lugar _____
O Presidente _____	

... (nome, n.º de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, n.º de identificação fiscal e sede), declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e impostos devidos ao Estado Português;
- b) Os documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira são cópias de documentos válidos e autênticos;

Mais declara, que:

- a) Recebeu e tomou conhecimento das normas de funcionamento e participação da feira ... (identificação da feira);
- b) Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos instrutórios implica, consoante a situação, a exclusão da candidatura, a não atribuição definitiva do espaço de venda ou a caducidade da adjudicação;

(local), __ (data)

Assinatura

PARA CONSTAR E DEVIDOS EFEITOS SE PUBLICA ESTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES DE ESTILO.

SESIMBRA, 10 DE MARÇO DE 2022

A VEREADORA DO PELOURO DA ECONOMIA LOCAL,



MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, DRA.